

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº\_\_\_\_\_ 2003**

**(Do Deputado Gilmar Machado e Henrique Fontana)**

Solicita a realização de audiência pública para debater a inclusão das disciplinas de sociologia e filosofia no ensino médio e os vetos ao Projeto de Lei nº 9, de 2000 (nº 3.178/97 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", incluindo às disciplinas de filosofia e sociologia no ensino médio.

Sr. Presidente:

Requeiro à Vossa Excelência, com base no artigo 24, inciso XIV e no art. 255 e ss. do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o Plenário, seja realizada audiência pública para debater a inclusão das disciplinas de sociologia e filosofia no ensino médio e os vetos ao Projeto de Lei nº 9, de 2000 (nº 3.178/97 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", incluindo às disciplinas de filosofia e sociologia no ensino médio:

- Sr. Secretário de Educação Média e Tecnológica do MEC,  
Professor Antônio Ibañez Ruiz;

- Sr. Presidente da Confederação Nacional dos Sociólogos - Antônio Prado;
- Representante de entidade nacional que congregue os filósofos;
- Representante da União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES

## **JUSTIFICAÇÃO**

A sociologia e a filosofia, ou melhor dizendo, as ciências sociais, são instrumentos para uma melhor compreensão do mundo, das relações sociais e para emancipação crítica do cidadão em relação ao mundo que o cerca. Com tal entendimento é que tem sido defendido, por diversos segmentos, a inclusão destas matérias como obrigatórias no ensino médio.

O projeto de LDB construído a partir da elaboração de inúmeras entidades educacionais da sociedade civil previa que Filosofia e Sociologia comporiam as disciplinas do ensino médio. Como se sabe, entretanto, tal projeto foi derrotado pelo governo federal na Câmara dos Deputados após anos de tramitação. Em substituição, a LDB aprovada em 17 de dezembro de 1996 contenta-se com que o educando do ensino médio detenha “domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania”.

A Resolução CEB/CNE nº 3/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, por sua vez dispõe que as propostas pedagógicas das escolas deverão assegurar tratamento interdisciplinar e contextualizado para: a) Educação Física e arte, como componentes curriculares obrigatórios; b) Conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

É explícita, portanto, a opção da proposta pedagógica construída sob a égide do Governo FHC pela diferenciação entre o que ela

denomina “componente curricular obrigatório” e a Filosofia/Sociologia, que são reduzidas a porções de conteúdo que se diluem entre as diversas disciplinas.

Objetivando a inclusão das disciplinas de sociologia e filosofia no ensino médio, o ex-deputado Padre Roque apresentou para apreciação do Parlamento o Projeto de Lei nº 3.178/97, que modificava o art. 36 da LDB para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias. Este projeto foi aprovado na Câmara e no Senado, sendo enviado à sanção Presidencial. Contrariamente à todas as razões que conduzem à necessidade e importância de inclusão destas disciplinas no ensino médio, o Presidente sociólogo vetou o Projeto, através da Mensagem de Veto nº 1.073, de 8 de outubro de 2001

Segundo as "Razões do Veto", publicadas no Diário Oficial de 9 de outubro, "a inclusão da Filosofia e da Sociologia no currículo do ensino médio implicará na constituição de ônus para os Estados e o Distrito Federal, pressupondo a criação de cargos para a contratação de professores de tais disciplinas". Afirma o veto, ainda, que. "não há no País formação suficiente de tais profissionais para atender a demanda que advirá caso fosse sancionado o projeto".

Ora, a inclusão de qualquer disciplina no currículo de um curso de ensino médio, como a segunda língua estrangeira preceituada pela LDB ou outra proposta pela autonomia de cada sistema e cada escola, não implica um aumento da carga horária anual de 800 horas.

A composição das áreas de conhecimento pode-se alterar internamente sem aumento da totalidade de horas semanais ou anuais. Mas, admita-se que alguma escola queira ampliar o tempo diário ou semanal de aulas. A própria LDB, lei de iniciativa parlamentar do deputado Octávio Elyseo, do PMDB de Minas Gerais - aumentou a antiga carga curricular de 720 horas e autorizou maior aumento ainda, ao dizer que a carga horária mínima no ensino fundamental e médio é de 800 horas. Mais: no caso do ensino fundamental, diz que nas escolas das rede urbanas até 2005 todos os cursos fundamentais devem ser de tempo integral, o que elevaria a carga anual até 1.600 horas!

O segundo argumento é ainda mais improcedente. Quantos professores de filosofia e sociologia seriam necessários para o cumprimento da Lei? Os secretários do governo FHC que orientaram o veto nunca saberiam informar porque cada sistema e cada escola poderiam dimensionar livremente a obrigatoriedade em uma, duas, três, quatro ou mais horas por curso e a necessidade de cargos irá variar de acordo com a disponibilidade já existente de professores aptos a ministrar os novos conteúdos, o que não é monopólio dos licenciados em filosofia e sociologia.

Ciente de que são do conhecimento de todos os diversos motivos pelos quais as reflexões filosófica e sociológica constituem aspectos indispensáveis à formação dos jovens no Brasil é que apresentamos o presente requerimento, objetivando estabelecer o debate nesta comissão.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, solicitamos seja realizada audiência pública para debater a inclusão das disciplinas de filosofia e sociologia no ensino médio e os vetos ao Projeto de Lei nº 9, de 2000 (nº 3.178/97 na Câmara dos Deputados), que "Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", incluindo às disciplinas de filosofia e sociologia no ensino médio.

Sala das Comissões, ..... de abril de 2003.

**Dep. GILMAR MACHADO (PT/MG)**

**Dep. HENRIQUE FONTANA (PT/RS)**